



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 671/2008, 24 de março de 2008.

Concede reposição de Perdas do Poder Aquisitivo dos Servidores Públicos Municipais de Céu Azul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição da perda do poder aquisitivo na remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Céu Azul, o coeficiente de 5,07% (cinco vírgula zero sete pontos percentuais), correspondentes a inflação acumulada medida pelo IGPM-FGV, no período de março a novembro de 2007.

Art. 2º Farão jus a percepção da reposição da perda do poder aquisitivo de que trata esta Lei, todos Servidores Públicos Municipais dos quadros efetivo, comissão e aposentados, da Administração Direta e Indireta de Céu Azul.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de março de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

